

Deliberação n.º 4.482, de 21 de março de 2009.

Nega provimento ao recurso contra multa imposta com obrigatoriedade de registro profissional interposto pela empresa Carlos Zanetti – Consultoria Empresarial, do CORECON-PR.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.341/08, apreciado na 617º Sessão Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º. Negar provimento ao recurso contra multa imposta com obrigatoriedade de registro profissional interposto pela Empresa Carlos Zanetti – Consultoria Empresarial LTDA, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia da 6º Região - PR.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 21 de março de 2009

Econ. **Pepeu Garcia**Presidente